DECISÃO DA COMISSÃO

de 7 de Outubro de 1988

que aprova a actualização do plano-quadro de divulgação agrícola em Itália, em conformidade com o Regulamento (CEE) nº 270/79 do Conselho e suas sucessivas alterações

(Apenas faz fé o texto em língua italiana)

(88/531/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 270/79 do Conselho, de 6 de Fevereiro de 1979, relativo ao desenvolvimento da divulgação agrícola em Itália (1), com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 1094/88 (2), e, nomeadamente, o seu artigo 3º,

Tendo em conta a Decisão 81/234/CEE da Comissão, de 23 de Março de 1981, que aprova o plano-quadro de divulgação agrícola em Itália (3),

Considerando que, em 20 de Janeiro de 1988, o Governo italiano transmitiu um texto actualizado do plano-quadro de divulgação agrícola em Itália, que tem em conta as alterações introduzidas, nomeadamente, pelo Regulamento (CEE) nº 1760/87 (4);

Considerando que o plano-quadro actualizado corresponde às exigências e aos objectivos do Regulamento (CEE) nº 270/79 e das suas sucessivas alterações;

Considerando que o Comité do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícola (FEOGA) foi consultado sobre os aspectos financeiros;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité Permanente das Estruturas Agrícolas,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

Fica aprovada a actualização do plano-quadro de divulgação agrícola em Itália pelo Governo italiano em 20 de Janeiro de 1988, em conformidade com o Regulamento (CEE) nº 270/79 e suas sucessivas alterações.

Artigo 2º

A República Italiana é destinatária da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 7 de Outubro de 1988.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

(1) JO nº L 38 de 14. 2. 1979, p. 6.
(2) JO nº L 106 de 27. 4. 1988, p. 28.
(3) JO nº L 110 de 22. 4. 1981, p. 20.
(4) JO nº L 167 de 26. 6. 1987, p. 1.